



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 046 / 2004

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade ASSOCIAÇÃO MUSICAL APANHEI-TE CAVAQUINHO, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à entidade **ASSOCIAÇÃO MUSICAL APANHEI-TE CAVAQUINHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 17.932, Livro 11, fls. 16, inscrita no CNPJ sob o nº 02.921.548/0001-08, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 683/2004.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **ASSOCIAÇÃO MUSICAL APANHEI-TE CAVAQUINHO**, tendo como objeto às atividades de educação musical para crianças e adolescentes carentes, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.

  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
Prefeito